



TERMO DE REFERÊNCIA

CHAMADA PÚBLICA VISANDO A SELEÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA EXECUÇÃO DO PROJETO JUVENTUDE EM FOCO – EDIÇÃO 2020

Terminologia, Definições, Siglas e Conceitos Básicos.

No presente Termo de Referência, os termos abaixo mencionados terão o seguinte significado:

BID	Banco Interamericano de Desenvolvimento, organismo financeiro multilateral cujos recursos de empréstimo financiam parcialmente o Programa.
PROREDES Fortaleza	Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção, oriundo do Contrato de Empréstimo nº 3678/OC-BR formalizado com o Banco Interamericano de Desenvolvimento – BID, que tem como objetivo contribuir para melhorar as condições de saúde da população e reduzir as condutas de risco dos jovens em situação de vulnerabilidade no Município de Fortaleza.
PMF	Prefeitura Municipal de Fortaleza.
UGPE	Unidade de Gerenciamento de Programas Especiais, criada junto ao Gabinete do Prefeito e unidade integrante da CEPPJ para planejar, executar, supervisionar, avaliar e coordenar todos os programas especiais da Política de Juventude em Fortaleza.
CEPPJ	Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude de Fortaleza, ligada ao Gabinete do Prefeito e responsável pela Política de Juventude em Fortaleza.
CUCAS	Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte, localizados na Regional I – Barra do Ceará, V – Mondubim e VI – Jangurussu.
REDE CUCA	Rede de proteção social e oportunidades formada, atualmente, por 3 (três) equipamentos dos Centros Urbanos de Cultura, Arte, Ciência e Esporte.
SEDUC	Secretaria Estadual de Educação
SME	Secretaria Municipal de Educação

1. OBJETO

1.1. Seleção de propostas para a celebração de Contrato de Gestão com Organização Social para a realização da Edição 2020 do Projeto Juventude em Foco, como forma de ampliar as oportunidades de trabalho e o desenvolvimento das habilidades de liderança e protagonismo juvenil, capacitando profissionalmente jovens de 15 a 29, residente em áreas vulneráveis da cidade de Fortaleza, proporcionando-lhes melhores condições para inserção no mercado de trabalho.

1.2. Este edital, pretende selecionar uma Organização Social qualificada no Município de Fortaleza para a execução do Projeto Juventude em Foco, edição 2020.



1.3. Será selecionada 01 (uma) proposta, observada a ordem de melhor classificação e a disponibilidade orçamentária, para a celebração de parceria, atendido o limite máximo de R\$ 2.726.262,61 (dois milhões, setecentos e vinte e seis mil, duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e um centavos).

2. JUSTIFICATIVA

Este pretense Contrato de Gestão tem como objetivo a execução do Projeto Juventude em Foco foi concebido, objetivando capacitar, formar e qualificar os jovens do Município de Fortaleza como forma de ampliar as oportunidades de trabalho e o desenvolvimento das habilidades de liderança e protagonismo juvenil, cujos objetivos específicos visam:

Capacitar profissionalmente jovens de 15 a 29 anos, residentes em áreas vulneráveis da cidade de Fortaleza, proporcionando-lhes melhores condições para inserção no mercado de trabalho;

Fomentar habilidades de liderança juvenil através de ações de sensibilização nas escolas de ensino médio da rede pública, promovendo atividades artísticas, culturais, esportivas e recreativas

A presente execução se fará com fundamento no Contrato de Empréstimo nº. 3678/OC-BR (BR-L1414), contrato este firmado pelo Município de Fortaleza junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), para a execução do Programa de Fortalecimento de Inclusão Social e Redes de Atenção - PROREDES Fortaleza. Esse programa conta com investimentos de recursos da Prefeitura de Fortaleza e do BID nas áreas de Saúde e de Juventude, visando a prevenção e promoção da saúde, além de fortalecer uma rede de atenção e qualificação dos jovens do município, para a sua maior inserção profissional, emancipação e cidadania.

Voltado para a área de Juventude, o PROREDES Fortaleza possui o Componente II - Desenvolvimento de Políticas Inclusivas para os Jovens, cujo contempla, em seu item (ii) a implementação de programas de profissionalização e melhoria das capacidades dos jovens vulneráveis, com enfoque de gênero.

3. METAS E INDICADORES

METAS ORGANIZACIONAIS
Meta 01 – apoiar os jovens com capacidade vulnerável com o planejamento, promoção e divulgação, execução, monitoramento e avaliação das atividades do projeto
Meta 02 – ofertar, no mínimo, 90 (noventa) turmas em cursos de caráter profissionalizante, com carga horária mínima de 40hs, a jovens com idade entre 15 e 29 anos, e certificar, no mínimo, 60% dos participantes.
Meta 03 – ampliar habilidades de liderança juvenil através da realização de oficinas e atividades de formação em, no mínimo, 20 (vinte) escolas da rede pública de fortaleza



INDICADORES POR META	
META 1	Número de jovens atendidos pelo Projeto. Realização de, no mínimo, 1 (um) seminário temático voltado para o fortalecimento de ações visando à melhoria das capacidades de jovens vulneráveis. Número de ações e eventos realizados.
META 2	Oferta de, no mínimo, 90 (noventa) turmas em cursos de caráter profissionalizante; Certificação de, no mínimo, 60% dos jovens participantes dos cursos.
META 3	Número de escolas participantes. Número de turmas engajadas nas atividades. Realização de, no mínimo, 02 (dois) eventos culturais, 02 (dois) eventos acadêmicos e 02 (dois) eventos desportivos para participação das escolas envolvidas; Realização de, no mínimo, 200 (duzentas) oficinas de formação nas escolas participantes

4. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, nos termos do art. 57, I, Lei nº 8.666/93.

4.2. O representante legal da Contratada deverá assinar o contrato dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente da licitação correrá à conta dos seguintes recursos orçamentários:

- **14.422.0206.1506.0004** – PROJETO INOVADORES PARA A MELHORIA DA CAPACIDADE DE JOVENS VULNERÁVEIS, Elemento de Despesa **33.90.39**, Id Uso **0**, fonte **1.920.0000002**, seq.94

6. DA PROPOSTA

6.1 A proposta da Licitante deverá conter a descrição da realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou projetos e metas a serem atingidas; a descrição de atividades ou projetos a serem executados; a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades ou dos projetos abrangidos pela parceria; a forma de execução das atividades ou dos projetos e de cumprimento das metas a eles atreladas;



7. DO CRONOGRAMA E PRAZOS DESTE EDITAL

7.1. A presente Chamada Pública obedecerá ao seguinte cronograma:

EVENTOS	PRAZOS
a) Prazo para apresentação da(s) proposta(s), com atendimento do edital e dos requisitos legais	Até 08 (oito) dias úteis após a publicação do edital no DOM e sítio Compras.fortaleza.ce.gov.br
b) Abertura das propostas	Após o término do prazo de 08 (oito) dias contados da publicação do edital no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br
c) Análise das propostas enviadas e divulgação do resultado preliminar no DOM	Até 02 (dois) dias úteis a partir do prazo previsto para abertura das propostas.
d) Prazo para recurso	Até 03 (três) dias úteis após a publicação do resultado preliminar no DOM e sítio compras.fortaleza.ce.gov.br
e) Publicação do resultado final no DOM	Até 03 (três) dias úteis após o julgamento dos recursos.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. A Comissão Extraordinária de Licitações realizará os procedimentos da abertura do envelope, julgamento dos documentos habilitação do participante do presente certame conforme o item 4.4 do Edital.

8.2. A avaliação e julgamento das propostas será realizada por Comissão Técnica Especial, esta designada pelo titular da origem da licitação, através de Portaria, devendo ser emitido parecer técnico: pontuando, classificando e/ou desclassificando a OS participante, de acordo com os parâmetros estabelecidos no item 5 do Edital, devidamente datado e assinado pelos membros da Comissão Técnica Especial e ratificado pelo titular do órgão.

8.3. Os membros da Comissão Técnica Especial discutirão, avaliarão e julgarão em conjunto cada um dos critérios mencionados no item 5 do Edital e atribuirão nota a cada deles, consignando a pontuação no Formulário de Avaliação.

8.4. Será lavrada Ata da sessão com o registro do nome da entidade sem fim lucrativo e a respectiva nota, bem como da ordem das entidades selecionadas para fins de verificação da documentação de habilitação.

8.5. A eventual causa de desclassificação da entidade também deverá ser consignada em Ata.



9. DOS CRITERIOS DE AVALIAÇÃO

SUBITEM	DISCRIMINAÇÃO DA PONTUAÇÃO	PONTOS
01	Organização de Documentos e Propostas do Plano de Trabalho apresentados: a) Documentação da entidade e comprovações – 05 pontos; b) Organização do Plano de Trabalho – 05 pontos; c) Apresentação e Justificativa – 02 pontos; d) Apresentação de programação – 02 pontos; e) Objetivos da parceria – 01 ponto; f) Plano de aplicação do recurso – 05 pontos; e g) Capacidade gerencial comprovada – 10 pontos.	0 a 20
02	Comprovação de execução e realização/ promoção de atividades artísticas, culturais, esportivas e ou recreativas para a juventude	10
03	Comprovação de execução e realização de cursos profissionalizantes para jovens	10
04	Comprovação de execução e realização de programas, projetos e ações no âmbito das políticas públicas de juventude.	10

9.1.1. Para fins de comprovação dos itens acima, poderão ser apresentados encartes de programação, matérias jornalísticas, atestados e declarações, que comprovem de forma clara o cumprimento dos quesitos.

9.1.2. Para as exigências do subitem 02, do item 5.1 do Edital, a entidade participante deverá apresentar documentação comprobatória de administração de centros culturais (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração).

9.1.3. Para as exigências do subitem 03, do item 5.1 do Edital a entidade participante deverá apresentar documentação comprobatória de execução de projetos, programas e ações no âmbito das políticas públicas de juventude (contratos, convênios, termo de parcerias ou ajustes e outros instrumentos congêneres celebrados por órgãos e entidades da Administração).

9.2. A proposta selecionada será a que obtiver a maior pontuação segundo os critérios acima, observadas as demais exigências deste Edital

10. DA CELEBRAÇÃO

10.1. O Contrato de gestão será ajustado em conformidade com a legislação aplicável, bem como as informações prestadas pelo proponente por ocasião da apresentação da Proposta, sendo de exclusiva responsabilidade do proponente a obrigação de informar tempestivamente à Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude toda e qualquer alteração na titularidade de seus dirigentes, bem como qualquer outro fato ou situação prevista neste Edital, ou que venha a alterar a minuta do instrumento a ser elaborada.



10.2. A celebração do Contrato de Gestão será precedida de análise e manifestação conclusiva da Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude.

10.3. O prazo de vigência do Contrato de Gestão será de 12 (doze) meses com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até igual período, nos termos da lei com a anuência das partes.

10.4. O Contrato de Gestão terá sua eficácia condicionada à publicação do respectivo extrato, no Diário Oficial do Município - DOM, a qual será providenciado pela Coordenadoria Especial de Políticas Públicas de Juventude, no prazo de até 20 (vinte) dias, a contar de sua assinatura.

